

| | | |
|--|--|--|
| | ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
|--|--|--|

LEI MUNICIPAL Nº 6756/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – suplementar.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 195.330,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta reais), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 01 - Fundo Municipal de Saúde

1101 10 0301 0031 2,166 - Manutenção do programa saúde bucal

3390 32 00 00 00 - 9397 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 41.000,00

FR: 4111 LRDP

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 01 - Fundo Municipal de Saúde

1101 10 0301 0031 2,165 - Manutenção do setor de transporte

3390 39 00 00 00 - 7078 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica..... R\$ 6.000,00

3390 39 00 00 00 - 6726 - Material de consumo.....R\$ 9.000,00

FR: 4011 Incentivo a Atenção Básica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 01 - Fundo Municipal de Saúde

1101 10 0301 0031 2,177 - Aquisição e Distribuição - Medicamentos

3390 32 00 00 00 - 4752 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 80.000,00

FR: 4050 Farmácia Básica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 01 - Fundo Municipal de Saúde

1101 10 0301 0031 2,229 - Manutenção Programa primeira Infância Melhor

3190 11 00 00 00 - 6491 - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 15.000,00

FR: 4160 PIM Primeira Infância Melhor

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 01 - Fundo Municipal de Saúde

Lei Municipal nº 6756/2019 (Pg.1/2)

| | | |
|--|--|--|
| | ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
|--|--|--|

1101 10 0301 0031 2,177 - Aquisição e Distribuição - Medicamentos
 3390 32 00 00 00 - 6490 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 20.000,00
 FR: 4503 Farmácia Básica
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 11 01 - Fundo Municipal de Saúde
 1101 10 0122 0008 2,158 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 4490 52 00 00 00 - 9152 - Equipamento e material permanente.....R\$ 20.000,00
 FR: 4505 Emendas Parlamentares
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 11 01 - Fundo Municipal de Saúde
 1101 10 0122 0008 2,158 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 4490 52 00 00 00 - 1187 - Equipamento e material permanenteR\$ 4.330,00
 FR: 1295 Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 195.330,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta reais), oriundo do superávit/2018 das fontes de recursos e valores conforme segue:

FR: 4111 LRPD: R\$41.000,00
 FR: 4011 Incentivo a Atenção Básica: R\$15.000,00
 FR: 4050 Farmácia Básica: R\$80.000,00
 FR: 4160 PIM Primeira Infância Melhor: R\$15.000,00
 FR: 4503 Farmácia Básica: R\$20.000,00
 FR: 4505 Emendas Parlamentares: R\$20.000,00
 FR: 1295 Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade: R\$4.330,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 29 DE MAIO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa

Secretário Municipal Interino de Administração

Portaria nº 11.357/2019

Lei Municipal nº 6756/2019 (Pg.2/2)

| | | |
|--|---|--|
| | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> | |
|--|---|--|

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2019.

Lei Municipal nº 6756/2019 (Pg.3/2)

| |
|--|
| <p>Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000 administracao@girua.rs.gov.br “VIVA A VIDA SEM DROGAS”</p> |
|--|